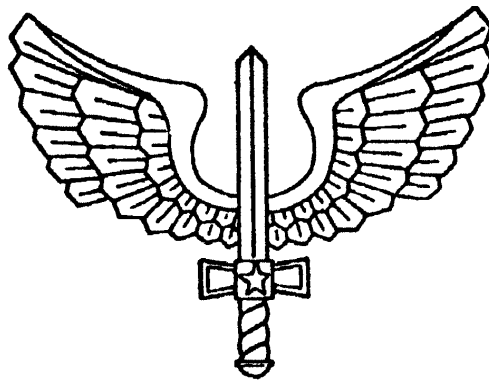


**MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA**



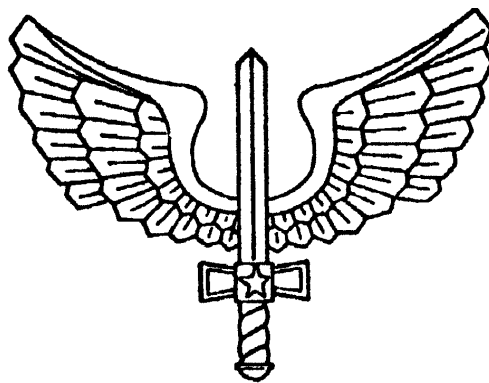
BUSCA E SALVAMENTO

ICA 64-5

**CERTIFICADOS DE HABILITAÇÃO TÉCNICA
PARA O PESSOAL DE ARCC E BRMCC**

2014

**MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
DEPARTAMENTO DE CONTROLE DO ESPAÇO AÉREO**



BUSCA E SALVAMENTO

ICA 64-5

**CERTIFICADOS DE HABILITAÇÃO TÉCNICA
PARA O PESSOAL DE ARCC E BRMCC**

2014



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
DEPARTAMENTO DE CONTROLE DO ESPAÇO AÉREO

PORTARIA DECEA Nº 94/SDOP, 12 DE SETEMBRO DE 2014.

Aprova a reedição da Instrução que trata sobre Certificados de Habilitação Técnica para o Pessoal de ARCC e BRMCC.

O CHEFE DO SUBDEPARTAMENTO DE OPERAÇÕES DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE DO ESPAÇO AÉREO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º, item III, alínea “f”, da Portaria DECEA nº 1-T/DGCEA, de 2 de janeiro de 2014, resolve:

Art. 1º Aprovar a reedição da ICA 64-5 “Certificados de Habilitação Técnica para o Pessoal de ARCC e BRMCC”, que com esta baixa.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revoga-se a Portaria DECEA nº 58/SDOP, de 25 de fevereiro de 2011, publicada no BCA nº 075, de 19 de abril de 2011.

Brig GUSTAVO ADOLFO CAMARGO DE OLIVEIRA
Chefe do SDOP

(Publicado no BCA nº 175, de 16 de setembro de 2014.)

SUMÁRIO

1 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES	7
1.1 <u>FINALIDADE</u>	7
1.2 <u>ÂMBITO</u>	7
1.3 <u>ABREVIATURAS E DEFINIÇÕES</u>	7
2 CERTIFICADO DE HABILITAÇÃO TÉCNICA	8
2.1 <u>AUTORIDADE COMPETENTE</u>	8
2.2 <u>CATEGORIAS DOS CHT</u>	8
2.3 <u>CRITÉRIOS GERAIS E PRERROGATIVAS</u>	8
2.4 <u>CRITÉRIOS ESPECÍFICOS</u>	8
2.4.1 <u>PESSOAL DE COORDENAÇÃO SAR</u>	8
2.4.2 <u>PESSOAL DE BRMCC</u>	9
2.5 <u>VALIDADE</u>	9
2.5.1 <u>SUSPENSÃO DO CHT</u>	9
2.5.2 <u>CANCELAMENTO DO CHT</u>	10
2.5.3 <u>REVALIDAÇÃO DO CHT</u>	10
3 ESTÁGIOS	11
3.1 <u>GENERALIDADES</u>	11
3.2 <u>ESTÁGIO DE ADAPTAÇÃO OPERACIONAL</u>	11
3.3 <u>ESTÁGIO DE MANUTENÇÃO OPERACIONAL</u>	12
3.4 <u>ESTÁGIO OPERACIONAL DE SUPERVISOR DO BRMCC</u>	12
4 AVALIAÇÕES	13
4.1 <u>GENERALIDADES</u>	13
4.2 <u>CONCEITO OPERACIONAL</u>	13
4.3 <u>AVALIAÇÃO DO ESTÁGIO DE ADAPTAÇÃO</u>	13
4.4 <u>AVALIAÇÃO DO ESTÁGIO DE MANUTENÇÃO OPERACIONAL</u>	14
4.5 <u>AVALIAÇÃO DO ESTÁGIO DE SUPERVISOR DO BRMCC</u>	14
5 CONSELHO OPERACIONAL	16
5.1 <u>COMPOSIÇÃO</u>	16
5.2 <u>CONVOCAÇÃO E FUNCIONAMENTO</u>	16
5.3 <u>ATRIBUIÇÕES</u>	17
6 DISPOSIÇÕES GERAIS	18
7 DISPOSIÇÕES FINAIS	19
Anexo A – Certificado de Habilitação Técnica para o Pessoal de Coordenação SAR e do BRMCC	20

Anexo B – Ficha Cadastral para o Pessoal de Coordenação SAR e BRMCC25	
Anexo C – Instruções de Preenchimento da Ficha Cadastral.....	26
Anexo D – Formulário para a Atualização Cadastral do Pessoal de Coordenação SAR e do BRMCC.....	28
Anexo E – Níveis de Proficiência na Língua Inglesa.....	30

1 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 FINALIDADE

A presente Instrução estabelece as normas para a concessão de Certificados de Habilitação Técnica (CHT) para o pessoal dos Centros de Coordenação de Salvamento Aeronáutico (ARCC) brasileiros e do Centro Brasileiro de Controle de Missão COSPAS-SARSAT (BRMCC).

1.2 ÂMBITO

Esta Instrução aplica-se aos profissionais do Comando da Aeronáutica envolvidos nas atividades de coordenação SAR, bem como nas atividades do BRMCC.

1.3 ABREVIATURAS E DEFINIÇÕES

As abreviaturas e definições utilizadas nesta Instrução estão publicadas na CIRCEA 64-1 “Glossário de Termos de Busca e Salvamento Aeronáutico”, que padroniza a utilização dos termos, abreviaturas e siglas existentes no âmbito da Busca e Salvamento.

2 CERTIFICADO DE HABILITAÇÃO TÉCNICA

2.1 AUTORIDADE COMPETENTE

2.1.1 A emissão, a suspensão, o cancelamento, a revalidação e o controle do CHT para o pessoal de coordenação SAR e do BRMCC são de competência do comandante ou chefe do Órgão Regional ao qual estejam subordinados.

2.1.2 A qualquer momento que seja observado o desempenho inadequado do pessoal de coordenação SAR ou do BRMCC, o chefe do órgão deverá adotar medidas pertinentes para a correção do desempenho observado.

2.2 CATEGORIAS DOS CHT

Os CHT para o pessoal de coordenação SAR e do BRMCC compreendem as seguintes categorias:

- a) Coordenador SAR (comum para as funções de SC, SMC e OSC);
- b) Controlador de ARCC;
- c) Operador de Estação de Telecomunicações de ARCC;
- d) Operador do BRMCC; e
- e) Supervisor do BRMCC.

2.3 CRITÉRIOS GERAIS E PRERROGATIVAS

2.3.1 O CHT será concedido ao pessoal que possuir os seguintes requisitos:

- a) Licença de Gerente de Controle do Espaço Aéreo (GCEA), Controlador de Tráfego Aéreo (ATCO) ou Operador de Estação Aeronáutica (OEA);
- b) curso SAR 001 ou SAR 003;
- c) cartão de saúde válido;
- d) concluir com aproveitamento o estágio de adaptação operacional específico para habilitação no órgão em que irá exercer a sua função; e
- e) ser aprovado pelo conselho operacional do órgão.

2.3.2 O pessoal de coordenação SAR e do BRMCC tem como prerrogativa exercer somente a função operacional correspondente à categoria em que estiver habilitado, conforme seu CHT.

2.3.3 Após ser considerado homologado pelo conselho operacional do órgão, o pessoal de coordenação SAR, quando de sua primeira atuação em uma Operação SAR, será acompanhado de um profissional mais experiente no exercício de sua função, que será indicado e supervisionado pelo chefe do órgão.

2.4 CRITÉRIOS ESPECÍFICOS

2.4.1 PESSOAL DE COORDENAÇÃO SAR

2.4.1.1 O CHT de Coordenador SAR será concedido aos oficiais do Comando da Aeronáutica dos quadros de: oficiais aviadores (QOAV); oficiais especialistas em controle de tráfego aéreo

(QOECTA); oficiais especialistas em comunicações (QOECOM); oficiais especialistas da aeronáutica (QOEA) das especialidades de controle de tráfego aéreo (CTA) e comunicações (COM).

2.4.1.2 O CHT de Controlador de ARCC será concedido aos graduados do quadro básico de suboficiais e sargentos da especialidade de controle de tráfego aéreo (BCT).

2.4.1.3 O CHT de Operador de Estação de Telecomunicações de ARCC será concedido aos graduados do quadro básico de suboficiais e sargentos da especialidade de comunicações (BCO).

2.4.2 PESSOAL DE BRMCC

2.4.2.1 O CHT de Operador do BRMCC será concedido aos graduados do quadro básico de suboficiais e sargentos da especialidade de comunicações (BCO).

2.4.2.2 O CHT de Supervisor do BRMCC será concedido ao Operador do BRMCC que atender aos seguintes requisitos:

- a) possuir CHT de Operador do BRMCC;
- b) estiver exercendo as atribuições inerentes ao seu CHT a, pelo menos, 3 (três) anos;
- c) ter sido indicado pelo chefe do BRMCC;
- d) concluir com aproveitamento o estágio operacional de Supervisor do BRMCC; e
- e) ser aprovado pelo conselho operacional do BRMCC.

2.5 VALIDADE

Os CHT de qualquer categoria serão válidos por um período de 2 (dois) anos a contar da data de emissão.

2.5.1 SUSPENSÃO DO CHT

2.5.1.1 Terá o CHT suspenso o militar que:

- a) tiver o CHT vencido e não revalidado;
- b) estiver com o cartão de saúde vencido ou restrito para tal atividade;
- c) deixar de cumprir a carga horária do estágio de manutenção operacional no período previsto;
- d) deixar de comparecer às provas operacionais aplicadas pelo Órgão Regional e pelo DECEA, sem justificativa, ou obtiver conceito operacional não satisfatório (NS); ou
- e) por decisão do conselho operacional.

2.5.1.2 O CHT de Supervisor do BRMCC será suspenso por decisão do conselho operacional ou quando o CHT de Operador do BRMCC for suspenso.

2.5.2 CANCELAMENTO DO CHT

2.5.2.1 O CHT do pessoal de coordenação SAR e dos operadores do BRMCC será submetido ao Conselho Operacional para possível cancelamento quando:

- a) permanecer suspenso por 1 (um) ano; ou
- b) por duas vezes consecutivas, sem justificativa, o pessoal de coordenação SAR e do BRMCC deixar de comparecer às avaliações operacionais ou obtiver conceito operacional não satisfatório (NS).

2.5.2.2 O CHT de Supervisor do BRMCC será cancelado automaticamente quando seu CHT de Operador do BRMCC for cancelado ou por decisão do conselho operacional.

NOTA: O profissional que tiver o CHT cancelado poderá obter nova habilitação por decisão do conselho operacional, devendo cumprir, novamente, o estágio de adaptação e obter conceito operacional no mínimo regular.

2.5.3 REVALIDAÇÃO DO CHT

2.5.3.1 Será revalidado, automaticamente, o CHT do pessoal de coordenação SAR e do BRMCC que, na data de seu vencimento, não apresentar nenhum tipo de restrição.

2.5.3.2 Os CHT suspensos por motivos de saúde serão revalidados quando a restrição for retirada do cartão de saúde, desde que atendidas às condições de manutenção e avaliação operacional.

2.5.3.3 Para revalidação dos CHT suspensos pelos demais motivos citados em 2.5.1, o pessoal de coordenação SAR e do BRMCC deverá cumprir com aproveitamento o previsto no item 3.3.

3 ESTÁGIOS

3.1 GENERALIDADES

3.1.1 Os estágios operacionais serão ministrados aplicando-se o Programa de Instrução e Manutenção Operacional (PIMO) aprovado pelo Comandante do Órgão Regional responsável pela emissão do CHT.

3.1.2 Os estágios operacionais do pessoal de coordenação SAR serão coordenados e supervisionados pelos chefes dos ARCC.

3.1.3 No caso do BRMCC, os estágios operacionais dos profissionais alocados em Brasília serão aplicados e supervisionados pelo chefe do BRMCC e os alocados em Recife, pelo chefe do ARCC Recife, em suas respectivas localidades.

3.1.4 As avaliações operacionais efetuadas pelos Órgãos Regionais não substituem os estágios previstos.

3.1.5 Para efeito desta Instrução serão considerados 3 (três) estágios, a saber:

- a) estágio de adaptação operacional;
- b) estágio de manutenção operacional; e
- c) estágio operacional de supervisor do BRMCC.

3.2 ESTÁGIO DE ADAPTAÇÃO OPERACIONAL

3.2.1 É o estágio realizado na etapa inicial, no qual o militar designado para exercer atividades de coordenação SAR em um determinado ARCC ou de Operador do BRMCC deverá permanecer em instrução sob orientação.

3.2.2 O estágio de adaptação operacional deverá obedecer a uma carga horária mínima de 40 (quarenta) horas, preferencialmente em períodos fixos de 8 (oito) horas diárias, e será composto de fase teórica e prática. Ao final, o estagiário será submetido a uma avaliação correspondente a cada fase.

3.2.3 O estágio de adaptação operacional para o pessoal do ARCC deverá conter, obrigatoriamente, instruções relacionadas aos seguintes assuntos:

- a) normas e procedimentos de busca e salvamento estabelecidos para sua região e aquelas publicadas pelo DECEA, pertinentes à sua função;
- b) procedimentos contidos no plano de operações do ARCC;
- c) utilização dos equipamentos eletrônicos (rádios, *software* SARMaster, SATCOM etc.) e procedimentos de comunicações requeridos na coordenação de uma Operação SAR; e
- d) montagem prática de Subcentro de Salvamento Aeronáutico (montagem de barraca, utilização de gerador, instalação de rádios e antenas etc.).

3.2.4 O estágio operacional para o pessoal do BRMCC deverá conter instruções relacionadas aos seguintes assuntos:

- a) publicações do programa COSPAS-SARSAT;

- b) normas, procedimentos e acordos operacionais estabelecidos para o segmento terrestre brasileiro;
- c) procedimentos dos programas instalados nos consoles de controle operacional (OCC);
- d) procedimentos para a consulta de informações sobre balizas nos bancos de dados nacionais e internacionais; e
- e) monitoração da interface de comunicações dos LUT/MCC, bem como as comunicações externas com outros MCC, SPOC ou ARCC nacionais.

3.3 ESTÁGIO DE MANUTENÇÃO OPERACIONAL

3.3.1 É a atividade de instrução a ser realizada em cada órgão operacional, que visa à manutenção do conhecimento e à revalidação do CHT de todos os profissionais habilitados nas categorias citadas no item 2.2.

3.3.2 Este estágio compreende as fases teórica e prática, contendo as mesmas instruções dos estágios de adaptação, e deverá obedecer a uma carga horária mínima de 16 (dezesesseis) horas a cada seis meses.

3.4 ESTÁGIO OPERACIONAL DE SUPERVISOR DO BRMCC

3.4.1 É a atividade de instrução a ser realizada no BRMCC, que visa à preparação de operadores do BRMCC para atuar como supervisores.

3.4.2 Este estágio deverá compreender as fases teórica e prática e obedecer a uma carga horária mínima de 40 (quarenta) horas, preferencialmente em períodos fixos de 8 (oito) horas diárias.

3.4.3 Além do conteúdo previsto no item 3.2.4, a instrução deverá abordar os seguintes assuntos:

- a) atualização do sistema COSPAS-SARSAT;
- b) emissão de relatórios técnicos do Segmento Terrestre Brasileiro do sistema COSPAS-SARSAT;
- c) coordenação de treinamentos e avaliação de desempenho de operadores;
- d) implementação de novos procedimentos efetivados pela Secretaria do COSPAS-SARSAT;
- e) atualização de documentação operacional pertinentes ao sistema COSPAS-SARSAT e ao BRMCC;
- f) confecção dos relatórios exigidos pela secretaria do programa COSPAS-SARSAT, tais como relatório anual do sistema, relatório de interferências, análise do teste anual do sistema etc.;
- g) condução de testes de comunicação com SPOC e MCC; e
- h) atualização do banco de dados de registro de balizas 406 MHz.

3.4.4 Ao final, o estagiário será submetido à avaliação, prática e teórica, aplicada pelo chefe do órgão.

4 AVALIAÇÕES

4.1 GENERALIDADES

4.1.1 As avaliações possuem o objetivo de verificar a operacionalidade dos profissionais dos ARCC e do BRMCC, estabelecendo um conceito operacional.

4.1.2 A avaliação a ser aplicada nos ARCC e BRMCC deverá ter por base o previsto nos itens 3.2.3 e 3.2.4, respectivamente, e deverá compreender todos os conhecimentos que envolvam a operação normal e degradada.

4.1.3 No caso do BRMCC, as avaliações dos profissionais alocados em Brasília serão aplicadas pelo CINDACTA I e os alocados em Recife, pelo CINDACTA III.

4.2 CONCEITO OPERACIONAL

4.2.1 O conceito operacional será obtido pela média aritmética entre a prova teórica anual aplicada pela SIAT dos Órgãos Regionais e a prova prática realizada no OCC ou no *software* SARMaster, em conformidade com a tabela 1.

CONCEITO	APROVEITAMENTO
O – Ótimo	Maior que 90%
B – Bom	Entre 80% e 90%
R – Regular	Entre 70% e 79%
NS – Não Satisfatório	Menor que 70%

Tabela 1 – Código de Conceito Operacional

NOTA: O primeiro conceito operacional do candidato ao CHT será atribuído pelo aproveitamento demonstrado na avaliação do estágio de adaptação operacional a que for submetido, sendo validado pelo conselho operacional.

4.2.2 Nos casos em que a média dos graus obtida for inferior a 70% de aproveitamento, ou o grau obtido em uma das provas for inferior a 50% de aproveitamento, o avaliado receberá conceito operacional NÃO SATISFATÓRIO (NS).

4.3 AVALIAÇÃO DO ESTÁGIO DE ADAPTAÇÃO

4.3.1 A avaliação será dividida em duas provas distintas: uma teórica com, pelo menos, 20 (vinte) questões subjetivas e uma prática abordando a utilização das ferramentas indispensáveis a cada função.

4.3.2 As provas teórica e prática da avaliação do estágio de adaptação deverão abordar o conteúdo previsto para cada função operacional, sendo aplicadas pelo chefe do órgão.

4.3.3 Para a realização da prova prática é necessário que o avaliado obtenha grau igual ou superior a 50% de aproveitamento na prova teórica.

4.3.4 O avaliado que obtiver conceito operacional não satisfatório (NS) será submetido à apreciação do Conselho Operacional.

4.4 AVALIAÇÃO DO ESTÁGIO DE MANUTENÇÃO OPERACIONAL

4.4.1 Independentemente da validade do CHT, será aplicada uma avaliação, teórica e prática, anualmente a todos os profissionais de Coordenação SAR e Operadores do BRMCC, a fim de verificar e controlar o nível operacional relativo às categorias, para manter ou atribuir um novo conceito operacional.

4.4.2 A avaliação para os Coordenadores SAR e Controladores de ARCC será dividida em duas provas distintas: uma teórica com, pelo menos, 20 (vinte) questões subjetivas, gerenciada pela SIAT, a ser realizada no Órgão Regional, e uma prática gerenciada pelo DECEA, a ser realizada no ICEA.

4.4.3 Os Órgãos Regionais coordenarão com os ARCC e o BRMCC a data para a realização da prova teórica, e o DECEA coordenará com os ARCC a data para a prova prática no ICEA.

NOTA: A prova prática deverá ser precedida de um treinamento no *software* SARMaster, a ser realizado no ICEA, utilizando um período total de 5 (cinco) dias para concluir o treinamento e a prova.

4.4.4 A avaliação para os Operadores de Telecomunicações de ARCC será dividida em duas provas distintas: uma teórica com, pelo menos, 20 (vinte) questões subjetivas, gerenciada pela SIAT, e uma prática, gerenciada pelo chefe do ARCC, ambas realizadas no Órgão Regional.

4.4.5 A avaliação para o pessoal do BRMCC será dividida em duas provas distintas: uma teórica com, pelo menos, 20 (vinte) questões subjetivas, gerenciada pela SIAT, e uma prática, gerenciada pelo chefe do órgão, ambas realizadas no respectivo Órgão Regional.

4.4.6 A avaliação dos supervisores do BRMCC deverá abordar os conteúdos dos programas de instrução previstos para supervisor e operador do BRMCC.

4.4.7 O avaliado que obtiver conceito operacional não satisfatório (NS) terá seu CHT suspenso e será submetido, num prazo máximo de 30 dias, a novo estágio de manutenção e nova avaliação, teórica e prática, ambas no Órgão Regional.

4.4.8 Permanecendo com conceito operacional não satisfatório (NS), o conselho decidirá se o avaliado será submetido a novo estágio de manutenção, nova avaliação, ou terá seu CHT cancelado.

4.4.9 Para a realização da prova prática é necessário que o avaliado obtenha grau igual ou superior a 50% de aproveitamento na prova teórica.

4.4.10 O avaliado que obtiver grau inferior a 50% em uma das provas terá o seu CHT suspenso.

4.5 AVALIAÇÃO DO ESTÁGIO DE SUPERVISOR DO BRMCC

4.5.1 A avaliação será dividida em duas provas distintas: uma teórica com, pelo menos, 20 (vinte) questões subjetivas e uma prática abordando a utilização das ferramentas indispensáveis para a função.

4.5.2 As provas, teórica e prática, da avaliação do estágio de supervisor do BRMCC deverão abordar o conteúdo previsto para a função operacional, sendo aplicadas pelo chefe do órgão.

4.5.3 Para a realização da prova pratica é necessário que o avaliado obtenha grau igual ou superior a 50% de aproveitamento na prova teórica.

4.5.4 O avaliado que obtiver conceito operacional não satisfatório (NS) será submetido à apreciação do Conselho Operacional.

5 CONSELHO OPERACIONAL

É uma comissão permanente que tem a finalidade de apreciar e deliberar quanto ao desempenho técnico-operacional do pessoal de coordenação SAR e do BRMCC no que dispõe a presente Instrução.

5.1 COMPOSIÇÃO

5.1.1 Os ARCC e o BRMCC deverão ter um Conselho Operacional com a seguinte composição básica:

- a) presidente: Comandante ou Chefe da Organização Regional;
- b) membros efetivos e suplentes; e
- c) membros consultivos.

5.1.2 O Comandante ou chefe da Organização Regional poderá delegar a presidência do Conselho Operacional ao chefe da Divisão de Operações (DO), ao chefe do Centro de Operações Integradas (COI) ou ao chefe da Subdivisão de Busca e Salvamento.

5.1.3 Poderão ser designados como membros efetivos e suplentes do Conselho Operacional:

- a) Chefe da DO;
- b) Chefe do COI;
- c) Chefe da Subdivisão de Busca e Salvamento;
- d) Chefe da Seção de Instrução;
- e) Chefe do órgão (ARCC e BRMCC);
- f) Adjunto do órgão (ARCC e BRMCC); e
- g) Supervisores e instrutores diretamente envolvidos no processo de qualificação ou reciclagem operacional.

5.1.4 Os membros consultivos serão profissionais em número variável que possam contribuir com informações julgadas pertinentes, como, por exemplo, psicólogos, médicos etc. A eles caberá, quando convocados, emitir parecer individual ou apresentar fatos que possam subsidiar os pareceres dos membros efetivos e a decisão do presidente, porém não terão o direito a voto.

5.1.5 Anualmente, ou sempre que houver alterações, os Órgãos Regionais deverão publicar em Boletim Interno as relações nominais dos integrantes efetivos e suplentes dos respectivos conselhos operacionais.

5.2 CONVOCAÇÃO E FUNCIONAMENTO

5.2.1 A convocação do Conselho Operacional será efetuada por solicitação dos membros efetivos ou por deliberação de seu Presidente.

5.2.2 Para que as reuniões do conselho possam ser realizadas, é necessária a presença de seu presidente e de, pelo menos, 3 (três) membros efetivos ou seus suplentes, todos com direito a voto.

5.2.3 Para cada membro efetivo do Conselho Operacional deverá corresponder um membro suplente com as atribuições inerentes àquele.

5.2.4 Caberá ao Presidente a decisão do Conselho Operacional, fundamentada na votação e nos pareceres emitidos pelos membros efetivos, suplentes (quando for o caso) ou consultivos.

5.2.5 Para os órgãos que não possuam supervisor, este poderá ser substituído por um instrutor.

5.2.6 Cada Órgão Regional deve estabelecer, através de NPA ou norma específica, o detalhamento para convocação e funcionamento de seu Conselho Operacional.

5.3 ATRIBUIÇÕES

5.3.1 Compete ao Conselho Operacional:

- a) verificar o cumprimento dos pré-requisitos previstos para cada CHT;
- b) avaliar o desempenho técnico-operacional do pessoal de Coordenação SAR e do BRMCC e deliberar sobre a sua inclusão, permanência ou afastamento das funções operacionais;
- c) definir o programa de instrução teórica e prática, necessário à reabilitação do operador cujo CHT foi suspenso ou cancelado;
- d) avaliar e sugerir, quando julgar necessário, alterações dos parâmetros mínimos de desempenho técnico-operacional, estabelecidos no conteúdo programático da instrução relacionada com os cursos ou estágios supervisionados, necessários à habilitação do pessoal de Coordenação SAR e do BRMCC; e
- e) emitir a Ata de Reunião do Conselho Operacional contendo as deliberações dos membros efetivos ou suplentes, quando for o caso, e os pareceres dos membros consultivos, assim como a decisão do Presidente, que deverá ser encaminhada aos setores competentes para a adoção das medidas pertinentes.

6 DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1 Todas as etapas relativas à adaptação e manutenção operacional do pessoal de coordenação SAR e do BRMCC serão publicadas em Boletim Interno dos Órgãos Regionais.

6.2 As Fichas Cadastrais (Anexo B) e os Formulários para a Atualização Cadastral (Anexo D) poderão ser preenchidos em mídia eletrônica para serem impressos e assinados em cumprimento ao disposto nesta Instrução.

6.3 Os oficiais e os graduados formados nos cursos de coordenação SAR e auxiliares de coordenação SAR anteriores ao Curso SAR 001 devem ser considerados aptos ao desempenho das funções operacionais de Coordenador SAR e Controlador de ARCC, respectivamente, desde que sejam habilitados e homologados no órgão para o qual forem designados.

6.4 A critério do DECEA, os ARCC poderão utilizar-se, temporariamente, de Coordenadores SAR, Controladores de ARCC e de Operadores de Estações de Telecomunicações de ARCC de outras Regiões de Busca e Salvamento (SRR), para atender às operações em grande escala ou degradação do sistema.

6.5 Para a prestação do serviço temporário em outro ARCC, o pessoal de coordenação SAR deverá ter o CHT válido, compatível com a função que irá desempenhar.

6.6 Os CHT do pessoal de coordenação SAR e do BRMCC serão emitidos de acordo com o Anexo A.

7 DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos não previstos nesta Instrução serão levados à apreciação do Exmo. Sr. Chefe do Subdepartamento de Operações do DECEA.

Anexo A – Certificado de Habilitação Técnica para o Pessoal de Coordenação SAR e do BRMCC

CARACTERÍSTICAS DO CHT

1 MODELOS

1.1 Os Certificados de Habilitação Técnica serão confeccionados em papel cartão e terão a cor amarela.

1.2 Nos respectivos campos do CHT, constarão as seguintes informações em negrito:

- (I) “República Federativa do Brasil (Federative Republic of Brazil), Comando da Aeronáutica, Departamento de Controle do Espaço Aéreo”;
- (II) Coordenador SAR/Controlador de ARCC/Operador de Telecomunicações de ARCC/Supervisor do BRMCC/Operador do BRMCC;
- (III) Licença/Licence;
- (IV) Nome/Name;
- (IVa) Não aplicável;
- (V) Não aplicável;
- (VI) Não aplicável;
- (VII) Não aplicável;
- (VIII) Não aplicável;
- (IX) Não aplicável;
- (X) Não aplicável;
- (XI) Não aplicável;
- (XII) Certificado de Habilitação Técnica/Certificate, contendo os campos Habilitação/ Rating (Órgão/localidade); Validade/Validity e Carimbo/Rubrica/Stamp/Autograf initials;
- (XIII) Nível de Proficiência em Inglês/English Proficiency Level; e
- (XIV) Não aplicável.

2 REGISTROS

2.1 No campo III do CHT, será registrado o número de Licença do Pessoal de Navegação Aérea.

2.2 Será objeto de registro, no campo XII do CHT, a(s) categoria(s) de habilitação do profissional, sendo empregada a abreviatura do órgão e região. Exemplo: ARCC-BS.

NOTA: No caso do BRMCC, não será registrada a região.

2.3 O nível de proficiência em inglês será objeto de registro no campo XIII do CHT, conforme resultado obtido no Exame de Proficiência em Língua Inglesa do SISCEAB (EPLIS), atendido o disposto no anexo E.

Continuação do Anexo A – Certificado de Habilitação Técnica para o Pessoal de Coordenação SAR e para o Pessoal do BRMCC

2.4 Os níveis deverão ser expressos em termos numéricos e, nos casos dos níveis 4 e 5, deverá ser registrada a validade do EPLIS, conforme os exemplos a seguir:

- a) Nível de Proficiência Pré-elementar: 1;
- b) Nível de Proficiência Elementar: 2;
- c) Nível de Proficiência Pré-operacional: 3;
- d) Nível de Proficiência Operacional: 4 – MM/AAAA;
- e) Nível de Proficiência Avançado: 5 – MM/AAAA; e
- f) Nível de Proficiência Experto: 6.

2.5 Deverá ser registrado ND (Não Determinado) nos casos em que não for possível, por qualquer motivo, definir o nível de proficiência da língua inglesa.

Continuação do Anexo A – Certificado de Habilitação Técnica para o Pessoal de Coordenação SAR e para o Pessoal do BRMCC

A.1) Certificado de Habilitação Técnica para Coordenador SAR (FRENTE)

D) REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 (FEDERATIVE REPUBLIC OF BRAZIL)
 COMANDO DA AERONÁUTICA
 DEPARTAMENTO DE CONTROLE DO ESPAÇO AÉREO

II) COORDENADOR SAR
 SAR COORDINATOR

III) LICENÇA
 LICENCE

IV) NOME / NAME

XII) CERTIFICADO DE HABILITAÇÃO TÉCNICA / CERTIFICATE

HABILITAÇÃO RATING	VALIDADE VALIDITY	CARIMBO / RUBRICA STAMP / AUTOGRAPH INITIALS

A.2) Certificado de Habilitação Técnica para Controlador de ARCC (FRENTE)

D) REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 (FEDERATIVE REPUBLIC OF BRAZIL)
 COMANDO DA AERONÁUTICA
 DEPARTAMENTO DE CONTROLE DO ESPAÇO AÉREO

II) CONTROLADOR DE ARCC
 ARCC CONTROLLER

III) LICENÇA
 LICENCE

IV) NOME / NAME

XII) CERTIFICADO DE HABILITAÇÃO TÉCNICA / CERTIFICATE

HABILITAÇÃO RATING	VALIDADE VALIDITY	CARIMBO / RUBRICA STAMP / AUTOGRAPH INITIALS

Continuação do Anexo A – Certificado de Habilitação Técnica para o Pessoal de Coordenação SAR e para o Pessoal do BRMCC

A.3) Certificado de Habilitação Técnica para Operador de Estação de Telecomunicações de ARCC (FRENTE)

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
(FEDERATIVE REPUBLIC OF BRAZIL)
COMANDO DA AERONÁUTICA
DEPARTAMENTO DE CONTROLE DO ESPAÇO AÉREO

II) OPERADOR DE ESTAÇÃO DE TELECOMUNICAÇÕES DE ARCC
ARCC TELECOMMUNICATIONS STATION OPERATOR

III) LICENÇA
LICENCE

IV) NOME / NAME

XII) CERTIFICADO DE HABILITAÇÃO TÉCNICA / CERTIFICATE		
HABILITAÇÃO RATING	VALIDIDADE VALIDITY	CARIMBO / RUBRICA STAMP / AUTOGRAPH INITIALS

A.4) Certificado de Habilitação Técnica para Operador do BRMCC (FRENTE)

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
(FEDERATIVE REPUBLIC OF BRAZIL)
COMANDO DA AERONÁUTICA
DEPARTAMENTO DE CONTROLE DO ESPAÇO AÉREO

II) OPERADOR DO BRMCC
BRMCC OPERATOR

III) LICENÇA
LICENCE

IV) NOME / NAME

XII) CERTIFICADO DE HABILITAÇÃO TÉCNICA / CERTIFICATE		
HABILITAÇÃO RATING	VALIDIDADE VALIDITY	CARIMBO / RUBRICA STAMP / AUTOGRAPH INITIALS

Anexo B – Ficha Cadastral para o Pessoal de Coordenação SAR e BRMCC

	COMANDO DA AERONÁUTICA DEPARTAMENTO DE CONTROLE DO ESPAÇO AÉREO SUBDEPARTAMENTO DE OPERACOES SEÇÃO DE CONTROLE DE BUSCA E SALVAMENTO	01	Licença nº:		
FICHA CADASTRAL PARA O PESSOAL DE COORDENAÇÃO SAR E BRMCC					
DADOS PESSOAIS					
02	NOME COMPLETO:				
03	NOME DE GUERRA:	04	POSTO / GRAD / NÍVEL:		
05	DATA DE NASCIMENTO:	06	DATA DA ADMISSÃO:		
		07	RG / ORG. EXP		
08	ÚLTIMA PROMOÇÃO:		09	UNIDADE / ÓRGÃO:	
10	DATA DE APRESENTAÇÃO:	11	PROCEDÊNCIA:		
HABILITAÇÃO					
12	CHT ANTERIOR:		13	VALIDADE:	
14	CHT ATUAL:		15	VALIDADE:	
16	FUNÇÃO ATUAL / SETOR:		17	CONDIÇÃO OPERACIONAL:	
18	AVALIAÇÃO TEÓRICA	19	CONCEITO OPERACIONAL:	20	NÍVEL INGLÊS:
	AVALIAÇÃO PRÁTICA				
21	CURSOS (CÓDIGO / NOME / LOCAL / DATA)				
22	EXPERIÊNCIA FUNCIONAL (FUNÇÃO / ÓRGÃO / PERÍODO)				
EXAME DE SAÚDE					
23	JES / DATA:	24	PARECER:		
		25	VALIDADE:		
DADOS DO RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO					
26	CIDADE E DATA:				
27	POSTO / GRADUAÇÃO – ESPECIALIDADE – NOME COMPLETO – FUNÇÃO				
28	ASSINATURA:				
OBS.: Se necessário, poderá ser utilizado o verso desta Ficha para informações complementares, citando o nº do campo.					

Anexo C – Instruções de Preenchimento da Ficha Cadastral

CAMPOS	DADOS A SEREM INSCRITOS
LICENÇA Nº:	Número da Licença.
NOME COMPLETO:	Nome completo sem abreviaturas.
NOME DE GUERRA:	Nome de Guerra.
POSTO / GRAD / NÍVEL:	Posto, Graduação ou Nível.
DATA DE NASCIMENTO:	Data de nascimento (DD/MM/AAAA).
DATA DA ADMISSÃO:	Data de praça ou admissão (DD/MM/AAAA).
RG / ORG. EXP:	Número da identidade e órgão expedidor.
ÚLTIMA PROMOÇÃO:	Data da última promoção (DD/MM/AAAA).
UNIDADE / ÓRGÃO:	Unidade em que está lotado e órgão SAR onde exerce a função.
DATA DE APRESENTAÇÃO:	Data de apresentação na organização onde se encontra lotado.
PROCEDÊNCIA:	Último órgão ou organização.
CHT ANTERIOR:	Categoria do último CHT.
VALIDADE:	Validade da habilitação (DD/MM/AAAA).
CHT ATUAL:	Categoria do CHT atual.
VALIDADE:	Validade da habilitação atual (DD/MM/AAAA).
FUNÇÃO ATUAL / SETOR:	Função que efetivamente exerce e respectivo setor.
CONDIÇÃO OPERACIONAL:	A ser preenchido de acordo com a tabela 2
AVALIAÇÃO TEÓRICA E PRÁTICA:	Media das últimas avaliações teórica e prática.
CONCEITO OPERACIONAL:	A ser preenchido de acordo com a tabela 1 .
NÍVEL DE PROFICIÊNCIA EM INGLÊS:	A ser preenchido de acordo com o Anexo A
CURSOS (CÓDIGO / NOME / LOCAL / DATA):	Listar cronologicamente o código, nome e local onde foram realizados os cursos relacionados com a especialidade.
EXPERIÊNCIA FUNCIONAL (FUNÇÃO / ÓRGÃO / PERÍODO):	Relacionar, cronologicamente as funções desempenhadas, órgãos e respectivos períodos (DD/MM/AAAA).
JES / DATA:	Nº da Seção da JES e data da Inspeção de Saúde.
PARECER:	Resultado da Inspeção de Saúde.
VALIDADE:	Data de validade da Inspeção de Saúde.
CIDADE E DATA:	Cidade e data (DD/MM/AAAA) do preenchimento da ficha.
POSTO/GRADUAÇÃO – ESPECIALIDADE NOME COMPLETO – FUNÇÃO:	Posto/graduação, especialidade, nome completo e função do responsável pelo preenchimento.
ASSINATURA:	Assinatura do responsável pelo preenchimento.

Continuação do Anexo C – Instruções de Preenchimento da Ficha Cadastral

Código	Descrição
0	Pertence ao Efetivo operacional
1	Pertence a uma Equipe operacional
2	Estagiário.
3	Afastado temporariamente por motivos de saúde, exceto psicológicos/psiquiátricos.
4	Afastado temporariamente por motivos psicológicos/psiquiátricos.
5	Afastado temporariamente por motivos diversos (especificar no verso da Ficha).
6	Afastado definitivamente por motivos de saúde, exceto psicológicos/psiquiátricos.
7	Afastado definitivamente por motivos psicológicos/psiquiátricos.
8	Afastado definitivamente por motivos diversos (especificar no verso da Ficha).
9	Não informado (especificar no campo observação).

Tabela 2 – Condição Operacional

Anexo D – Formulário para a Atualização Cadastral do Pessoal de Coordenação SAR e do BRMCC

DEPARTAMENTO DE CONTROLE DO ESPAÇO AÉREO

SUBDEPARTAMENTO DE OPERAÇÕES

DIVISÃO DE BUSCA E SALVAMENTO

ÓRGÃO REGIONAL: _____

MÊS/ANO: _____

1	Apresentação por motivo de movimentação ou classificação na OM, Coordenadores SAR, Controladores de ARCC, Operadores de Estação de Telecomunicações de ARCC, Operadores do BRMCC e Supervisor do BRMCC.		
PT/GRAD	NOME	LOCAL	DATA DA APRESENTAÇÃO
2	Coordenadores SAR, Controladores de ARCC, Operadores de Estação de Telecomunicações de ARCC, Operadores do BRMCC e Supervisores do BRMCC que foram desligados da OM no mês, informando o Boletim e a data.		
PT/GRAD	NOME	BOLETIM	DATA DO DESLIGAMENTO
3	Designação de função para Coordenadores SAR, Controladores de ARCC, Operadores de Estação de Telecomunicações de ARCC, Operadores do BRMCC e Supervisores do BRMCC.		
PT/GRAD	NOME	FUNÇÃO	DATA DA DESIGNAÇÃO
4	Coordenadores SAR, Controladores de ARCC, Operadores de Estação de Telecomunicações de ARCC, Operadores do BRMCC e Supervisores do BRMCC que mudaram de função no mês.		
PT/GRAD	NOME	FUNÇÃO	DATA DA MUDANÇA
5	Coordenadores SAR, Controladores de ARCC, Operadores de Estação de Telecomunicações de ARCC, Operadores do BRMCC e Supervisores do BRMCC que solicitaram reserva no mês.		
PT/GRAD	NOME	DATA	DATA DA SOLICITAÇÃO
6	Coordenadores SAR, Controladores de ARCC, Operadores de Estação de Telecomunicações de ARCC, Operadores do BRMCC e Supervisores do BRMCC que iniciaram Estágio em órgão operacional no mês.		
GRAD	NOME	ÓRGÃO	DATA DE INÍCIO
7	Coordenadores SAR, Controladores de ARCC, Operadores de Estação de Telecomunicações de ARCC, Operadores do BRMCC e Supervisores de BRMCC que foram homologados em órgão operacional no mês.		
GRAD	NOME	ÓRGÃO	DATA DA HOMOLOGAÇÃO

Continuação do Anexo D – Formulário para a Atualização Cadastral do Pessoal de Coordenação SAR e o do Pessoal do BRMCC

8	Coordenadores SAR, Controladores de ARCC, Operadores de Estação de Telecomunicações de ARCC, Operadores do BRMCC e Supervisores do BRMCC que tiveram o CHT revalidado no mês.			
GRAD	NOME	ÓRGÃO	NOVA VALIDADE	
9	Coordenadores SAR, Controladores de ARCC, Operadores de Estação de Telecomunicações de ARCC e Operadores do BRMCC e Supervisores do BRMCC que tiveram, no mês, o CHT suspenso e o motivo da suspensão.			
GRAD	NOME	ÓRGÃO	MOTIVO	
10	Coordenadores SAR, Controladores de ARCC, Operadores de Estação de Telecomunicações de ARCC, Operadores do BRMCC e Supervisores do BRMCC que tiveram as inspeções de saúde revalidadas no mês.			
GRAD	NOME	ÓRGÃO	NOVA VALIDADE	
11	Coordenadores SAR, Controladores de ARCC, Operadores de Estação de Telecomunicações de ARCC, Operadores do BRMCC e Supervisores do BRMCC que foram afastados, no mês, por motivo de saúde, informando a Ata da JES e o período de afastamento.			
GRAD	NOME	ÓRGÃO	ATA	PERÍODO
12	Coordenadores SAR, Controladores de ARCC, Operadores de Estação de Telecomunicações de ARCC, Operadores do BRMCC e Supervisores do BRMCC que foram afastados, no mês, por motivos operacionais, informando a Ata do Conselho Operacional e a data de afastamento.			
GRAD	NOME	ÓRGÃO	ATA	DATA
13	Coordenadores SAR, Controladores de ARCC, Operadores de Estação de Telecomunicações de ARCC, Operadores do BRMCC e Supervisores do BRMCC aos quais foram concedidos, no mês, quaisquer tipos de dispensa, informando o período de afastamento.			
PT/GRAD	NOME	ÓRGÃO	DISPENSA	PERÍODO
14	Coordenadores SAR, Controladores de ARCC, Operadores de Estação de Telecomunicações de ARCC, Operadores do BRMCC e Supervisores do BRMCC indicados para curso, no mês, informando o período de curso.			
PT/GRAD	NOME	ÓRGÃO	CURSO	PERÍODO
15	Coordenadores SAR, Controladores de ARCC, Operadores de Estação de Telecomunicações de ARCC, Operadores do BRMCC e Supervisores do BRMCC matriculados em curso, no mês, informando o período de curso.			
PT/GRAD	NOME	ÓRGÃO	CURSO	PERÍODO
16	Coordenadores SAR, Controladores de ARCC, Operadores de Estação de Telecomunicações de ARCC, Operadores do BRMCC e Supervisores do BRMCC que concluíram curso com aproveitamento no mês.			
PT/GRAD	NOME	ÓRGÃO	CURSO	

Anexo E – Níveis de Proficiência na Língua Inglesa

NÍVEL	PRONÚNCIA	ESTRUTURA	VOCABULÁRIO	FLUÊNCIA	COMPREENSÃO	INTERAÇÕES
Experto 6	A pronúncia, o sotaque, o ritmo e a entonação, embora, possivelmente, influenciados pelo idioma materno ou variação regional, quase não interferem na compreensão.	Estruturas gramaticais básicas e complexas e orações padrões são controladas com consistência.	A quantidade e a precisão do vocabulário é suficientemente para comunicar efetivamente em uma ampla variedade de tópicos familiares e não-familiares. O vocabulário é idiomático, tem nuances e é sensível ao registro.	Capaz de falar na totalidade com fluência natural e sem esforço. Varia a fluência da fala para efeito estilístico, isto é, para enfatizar um ponto. Utiliza espontaneamente os marcadores e conectores apropriados do discurso.	A compreensão é sempre precisa em quase todos os contextos e inclui a compreensão de sutilezas linguísticas e culturais.	Interage com facilidade em quase todas as situações. É influenciado por sugestões verbais e não-verbais e responde a elas adequadamente.
Avançado 5	A pronúncia, o sotaque, o ritmo e a entonação, embora influenciados pelo idioma materno ou variação regional, raramente interferem na compreensão.	Estruturas gramaticais básicas e orações padrões são controladas com consistência. Há tentativas de utilizá-las, mas com erros que às vezes interferem no significado.	A quantidade e a precisão do vocabulário é suficiente para comunicação efetiva em tópicos comuns, concretos e relacionados ao trabalho. É capaz de parafrasear. O vocabulário é às vezes idiomático.	Capaz de falar na totalidade com relativa facilidade sobre tópicos familiares, mas o fluxo de fala pode não variar como um dispositivo de estilo. Pode fazer uso de marcadores ou conectores de discurso apropriados.	A compreensão é precisa em tópicos comuns, concretos e relacionados ao trabalho e geralmente precisa quando o falante é confrontado com complicação linguística ou situacional ou com uma mudança inesperada de eventos. Pode compreender uma gama de variedades de fala (dialeto e/ou sotaque) ou registros.	As respostas são imediatamente, apropriadas e informativas. Gerencia a relação falante/ouvinte efetivamente.
Operacional 4	A pronúncia, o sotaque, o ritmo e a entonação são influenciados pelo idioma materno ou variação regional, mas só às vezes interferem na compreensão.	Estruturas gramaticais básicas e orações padrões são usadas com criatividade e normalmente são bem controladas. Podem ocorrer erros, particularmente em circunstâncias incomuns ou inesperadas, mas raramente interferem no significado.	A quantidade e a precisão do vocabulário é normalmente suficiente para comunicação efetiva em tópicos comuns, concretos e relacionados ao trabalho. Pode parafrasear frequentemente com sucesso, quando falar vocabulário, em circunstâncias incomuns ou inesperadas.	É capaz de expandir a linguagem em tempo apropriado. Pode haver perda ocasional da fluência na transição do discurso ensaiado ou formulado para a interação espontânea, mas isso não impede a comunicação efetiva. Faz uso limitado de conectores ou marcadores de discurso. Os vícios de linguagem não são dispersantes.	A compreensão é na maioria das vezes precisa em tópicos comuns, concretos e relacionados com o trabalho, quando o sotaque ou a variação usada for suficientemente inteligível para uma comunidade internacional de usuários. Quando o falante se confrontar com complicação linguística ou situacional ou ainda uma sucessão inesperada de eventos, a compreensão pode ficar mais lenta ou requerer estratégias de esclarecimento.	As respostas são normalmente imediatamente, apropriadas e informativas. Inicia e mantém interações até mesmo ao lidar com uma sucessão inesperada de eventos. Lida de maneira adequada, com possíveis falhas no entendimento, checando, confirmando ou esclarecendo.

Continuação do Anexo E – Níveis de Proficiência na Língua Inglesa

NÍVEL	PRONÚNCIA	ESTRUTURA	VOCABULÁRIO	FLUÊNCIA	COMPREENSÃO	INTERAÇÕES
Pré-operacional 3	A pronúncia, o sotaque, o ritmo e a entoação são influenciados pelo idioma materno ou variação regional e frequentemente interferem na compreensão.	Estruturas gramaticais básicas e orações padrões associadas a situações previsíveis nem sempre são controladas. Os erros frequentemente interferem no significado.	A quantidade e a precisão do vocabulário é suficiente para comunicação efetiva em tópicos comuns, concretos e relacionados ao trabalho, porém a quantidade é limitada e a escolha da palavra é frequentemente inadequada. Frequentemente não consegue parafrasear com sucesso quando falta vocabulário.	É capaz de expandir a linguagem, mas as expressões e pausas são frequentemente inadequadas. Hesitação ou lentidão no processamento da linguagem pode impedir a comunicação efetiva. Vícios de linguagem são às vezes dispersantes.	A compreensão é frequentemente precisa em tópicos comuns, concretos e relacionados com o trabalho, quando o contexto ou a variedade de vocabulário usada for suficientemente inteligível para uma comunidade internacional de usuários. Pode falhar em compreender uma complicação linguística ou situacional ou em um evento inesperado.	As respostas são às vezes imediatas, apropriadas e informativas. Inicia e mantém trocas com facilidade razoável em tópicos familiares e em situações previsíveis. Geralmente as interações se tornam inadequadas quando lidam com eventos inesperados.
Elementar 2	A pronúncia, o sotaque, o ritmo e a entoação são duramente influenciados pelo idioma materno ou variação regional e normalmente interferem na compreensão.	Demonstra controle limitado apenas sobre algumas estruturas gramaticais simples memorizadas e orações padrões.	O limite de extensão do vocabulário consiste somente de palavras isoladas e frases memorizadas.	Consegue produzir apenas frases pequenas, isoladas e memorizadas, com pausa frequente, e utiliza vícios de linguagem (que desconcentra) para achar expressões e articular palavras menos familiares.	A compreensão é limitada a frases isoladas e memorizadas, quando elas são cuidadosa e vagarosamente articuladas.	O tempo de resposta é lento e frequentemente inadequado. A interação é limitada a simples trocas rotineiras.
Pré-elementar 1	Desempenho inferior àquele do nível Elementar.	Desempenho inferior àquele do nível Elementar.	Desempenho inferior àquele do nível Elementar.	Desempenho inferior àquele do nível Elementar.	Desempenho inferior àquele do nível Elementar.	Desempenho inferior àquele do nível Elementar.